

## PROJETO DE LEI 1.972/2015 <sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O PL 1.972/2015 pretende tornar obrigatória a ampla divulgação das informações inerentes aos leilões públicos realizados por órgãos e entidades públicos, por meio da publicação em mídias regionais e locais, além de afixação de placas e outdoors no local onde estiverem situados os bens imóveis a serem alienados.

Cogita, ainda, sujeitar o gestor público responsável pela organização do leilão e seus superiores às sanções dispostas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992), em caso de descumprimento de referida determinação.

A CTASP opinou pela aprovação da matéria.

### 2. Análise:

A obrigatoriedade de divulgação das informações inerentes aos leilões públicos, por meio da publicação em mídias regionais e locais implica aumento de despesa da União, razão pela qual necessário verificar o atendimento de requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). No entanto, a análise empreendida permitiu verificar que os mesmos não foram observados pelo Projeto de Lei nº 1.972/2015.

Desse modo, ante o não atendimento das condicionantes estabelecidas pela LRF e pela LDO, o Projeto de Lei nº 1.972/2015 mostra-se incompatível e inadequado sob os pontos de vista orçamentário e financeiro, nos termos da Súmula nº 1/08-CFT, dando-se por prejudicado o exame do mérito.

### 3. Resumo:

O Projeto de Lei nº 1.972/2015 é incompatível e inadequado sob os pontos de vista orçamentário e financeiro.

Brasília, 22 de Setembro de 2017.

**Agricultura, Fazenda e Turismo**  
**Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Junior - Consultor**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1634/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.